CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – EMENTA/RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 1971/25**, que dispõe sobre alteração da Lei 2580/17, que dispõe sobre instalação de estações rádio base e equipamentos de rádio televisão, com a seguinte ementa:

> "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.580, de 23 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instalação de Estações Rádio Base e equipamentos afins de Rádio Televisão, Telefonia e Telecomunicações em geral no Município de Itapecerica da Serra, e dá outras providências**. "**

II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

O Nobre Vereador **NERISVALDO SOARES (SOARES),** nomeia o Nobre Vereador **DR. JOSÉ MARTINS,** para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei 2580/2019, que trata de regras para instalação de rádios base de rádio e televisão no Município de Itapecerica da Serra.

O Parecer da Nobre Procuradoria Legislativa apontou para a legalidade e constitucionalidade da tramitação do presente projeto de Lei.

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie impedimento ao prosseguimento legislativo.

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 01/12/2025 09:23:46 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código FR8K-477A-00Y3-K8N2

Ainda sob a ótica redacional, o presente projeto de Lei encontra-se em ordem para sua tramitação.

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente, não havendo razões plausíveis para se opor à sua tramitação. Todos os procedimentos foram seguidos de maneira transparente e legal, assegurando o processo de aprovação.

Por fim, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1971/2025,** e remeto ao Soberano Plenário para deliberação final.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator devendo o mesmo ser elevado à apreciação do Soberano Plenário.

Plenário David Farah, 28 de julho de 2025

NERISVALDO SOARES (SOARES)

PRESIDENTE

DR. JOSÉ MARTINS FILHO

RELATOR

DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO)

MEMBRO

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 01/12/2025 09:23:46 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código FR8K-477A-00Y3-K8N2